CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457000184 - 000000001 - 31/08/2022 11:35

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.449/2022

Ementa: *Autoriza o repasse de recursos a entidades para cuidados e ações de castração de animais de rua no município de Belo Jardim, abre crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, destinado a adequação da Ação Orçamentária, para cumprimento do objeto da Emenda Impositiva Nº 015/2021.

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente, no valor de R$ 74.743,30 (Setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), destinados a Subvenção Social a ONG Laika Vitae para a realização de ações de castração de animais de rua. Em conformidade com os Art. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Gestora – 18001 – Prefeitura Municipal de Belo Jardim
Órgão – 32000 – Secretaria de Agricultura
Unidade – 32001 – Secretaria de Agricultura
Classificação Funcional: 18.542.70.2.185.0000 – Subvenção Social a ONG Laika Vitae para a realização de ações de castração de animais de Rua – Emenda Impositiva nº 015/2021.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 74.743,30

Art. 3º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o art. 2º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme art. 43, da Lei Complementar nº 4.320/1964, discriminados abaixo:

Unidade Gestora – 18005 – Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim
Órgão – 15000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade – 15001 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional: 10.301.41.2.180.0000 – Subvenção Social a ONG Laika Vitae para a realização de ações de castração de animais de Rua – Emenda Impositiva nº 015/2021.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 74.743,30

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), em 29 de agosto de 2022.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal